



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR WESLEY
BARRETO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

~~PROJETO DE LEI~~

~~PROTÓCOLO LEGISLATIVO~~

~~PROCESSO N° 1768/2025~~

**PRO
TÓ
CESSO
AR
IV
O**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR NA ENTRADA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, RESTAURANTES, BARES, E SIMILARES, AS FORMAS DE PAGAMENTO ACEITAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, e similares, as formas de pagamento aceitas, no âmbito do município de Petrópolis.

Art.1º Obriga a instalação de avisos na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares informando as formas de pagamentos aceitas, no âmbito do município de Petrópolis.

Parágrafo único Os avisos devem estar dispostos com clareza e de forma visível com a relação das formas de pagamentos aceitas.

Art.2º O descumprimento da presente Lei implicará nas sanções do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que todos os requisitos foram atendidos.

Parágrafo único A fiscalização e aplicação de eventual sanção ficará a cargo do órgão municipal de proteção defesa do consumidor - Procon.

Art.3º Os estabelecimentos referidos nesta Lei terão o prazo de noventa dias, após a publicação do decreto regulamentar do Executivo, para se adequarem.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a transparência nas relações de consumo, proporcionando aos consumidores informações claras e precisas sobre as formas de pagamento aceitas nos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares no município de Petrópolis.

A iniciativa visa evitar transtornos e constrangimentos aos clientes, permitindo que tomem decisões informadas antes de realizarem suas compras ou consumirem serviços. Além disso, a medida contribui para a organização do fluxo de atendimento, otimizando o tempo de consumidores e comerciantes.

Ressalta-se que a obrigatoriedade de informação das formas de pagamento é uma prática adotada em diversas localidades do país, com resultados positivos para o fortalecimento das relações de consumo e a prevenção de conflitos entre fornecedores e consumidores.

Diante do exposto, espera-se que esta proposta seja aprovada e implementada, promovendo maior transparência e segurança nas relações comerciais no município.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 20 de janeiro de 2025



WESLEY BARRETO
Vereador